

## TÍTULO DIGITAL DE EXPLORAÇÃO

**N.º 14936/2019-1**

Nos termos do art.º 25.º-A, conjugado com o n.º 6 do art.º 39.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015 de 15 de junho, é emitido o **Título Digital de Exploração** do estabelecimento industrial, registado com o processo IAPMEI DPR - DpLN 2014936, explorado pela empresa

### **ROCA TORNEIRAS, SA**

NIPC: 504232576

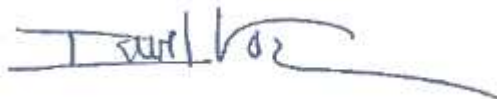
localizado na Zona Industrial de Cantanhede - Circunvalação Miguel Torga, freguesia de U. Freg. de Cantanhede e Pocariça e concelho de Cantanhede, destinado ao exercício da atividade classificada na

CAE<sub>REV.3</sub> 28140 - fabrico de outras torneiras e válvulas,

O estabelecimento em referência tem enquadramento na tipologia 1 do Sistema de Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015 de 15 de junho.

A concessão deste título decorre de vistoria realizada em 30-04-2019, nos termos do art.º 25.º-A do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, atualiza e substitui a Licença de exploração emitida em 28-12-2005 através do ofício n.º 209235 da DRE-C, manter-se-á válido enquanto se mantiverem cumpridos os requisitos que levaram à sua atribuição, nomeadamente as condições fixados no documento anexo.

Lisboa, 17 de Maio de 2019  
Vogal CD IAPMEI(p/delegação)



Isabel Vaz

**Anexo:** Elenco de condições a manter na exploração das instalações, as quais fazem parte integrante do presente título habilitante ao exercício de atividade.

## CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO N.º 14936/2019-1

Empresa: ROCA TORNEIRAS, SA

NIPC: 504232576

Localização do estabelecimento: Zona Industrial de Cantanhede - Circunvalação Miguel Torga, Cantanhede, U. Freg. de Cantanhede e Pocariça, Cantanhede

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: 2014936

Processos Plataforma Licenciamento Industrial n.ºs 474/2011-1 e 732/2017-1

### 1. PREÂMBULO

O processo produtivo inicia-se com a receção da matéria-prima (lingote de latão). De seguida, em 5 linhas de produção, é realizada a produção dos corpos das torneiras através de fusão, corte e maquinação. Os corpos das torneiras são posteriormente sujeitos a lixagem e polimento, o qual pode ser realizado internamente ou em empresas subcontratadas. Segue-se o revestimento de superfície dos corpos por cromagem. Os corpos cromados, juntamente com os diversos componentes adquiridos a fornecedores, são montados, seguindo para embalagem, armazenamento e expedição.

A área total do estabelecimento industrial é de 82751 m<sup>2</sup>, sendo a área coberta de 14205,2 m<sup>2</sup>.

O estabelecimento possui uma capacidade de produção instalada de 2000000 unidades/dia.

No estabelecimento industrial é exercida a atividade de cromagem de metais com um volume das cubas utilizadas no tratamento de 43,9 m<sup>3</sup>, enquadrando-se assim na categoria (PCIP) 2.6 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (*Tratamento de superfície de metais ou matérias plásticas que utilizem um processo eletrolítico ou químico, quando o volume das cubas utilizadas no tratamento realizado for superior a 30 m<sup>3</sup>*). Possuindo uma capacidade instalada de fusão de metais não ferrosos de 16,25 ton/dia (5 fornos).

O presente título de exploração associa:

- O Título Único Ambiental N.º TUA20180622000445 emitido pela APA, nos termos previstos no Decreto-Lei 75/2015 de 11 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 30/2015 de 18 de junho.

### 2. CONDIÇÕES A MANTER NA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Na exploração do estabelecimento deverão manter-se asseguradas todas as disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis em razão de segurança e saúde no trabalho, segurança industrial, saúde pública, e proteção do ambiente, nomeadamente:

#### Requisitos das instalações:

- 2.1. Os **locais de trabalho, instalações sanitárias, balneários, vestiários e refeitório** deverão manter conformidade com o disposto na Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro e no Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro.
- 2.2. Deverá ser mantida **sinalização de segurança** em todos os pontos convenientes, de acordo com o preconizado pela Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 178/2015, de 15 de junho.
- 2.3. Todas as **canalizações** que contenham fluidos devem manter-se identificadas de acordo com as prescrições da Norma Portuguesa NP-182 (1966).

## CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO N.º 14936/2019-1

Empresa: ROCA TORNEIRAS, SA

NIPC: 504232576

Localização do estabelecimento: Zona Industrial de Cantanhede - Circunvalação Miguel Torga, Cantanhede, U. Freg. de Cantanhede e Pocariça, Cantanhede

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: 2014936

Processos Plataforma Licenciamento Industrial n.ºs 474/2011-1 e 732/2017-1

- 
- 2.4. A **instalação elétrica** deverá observar as regras técnicas das instalações elétricas previstas na legislação específica aplicável, nomeadamente as aprovadas pela Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro.

### Requisitos dos equipamentos:

- 2.5. Garantir que os **equipamentos de trabalho, incluindo os equipamentos utilizados por prestadores de serviços**, satisfaçam os requisitos de segurança fixados no Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho e no Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.
- 2.6. Nos termos do estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro e Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, e sempre que não seja possível a aplicação prioritária de meios técnicos de prevenção coletiva, manter à disposição dos trabalhadores **equipamento de proteção individual (EPI)** adequado, contra os riscos resultantes das operações efetuadas.
- 2.7. Os **meios de combate a incêndios** devem manter-se disponíveis e operacionais, devidamente validados, ser os adequados, encontrar-se sinalizados sempre que necessário e com o respetivo acesso desimpedido.
- 2.8. Manter válidas as autorizações de funcionamento dos **equipamentos sob pressão**, conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho.

### Aspetos Operacionais – Segurança e Saúde no Trabalho:

- 2.9. Tendo em vista a **promoção da segurança e saúde no trabalho**, deverá manter-se assegurado o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis fixados no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, instituído pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pelas Leis n.º 42/2012, e 28 de agosto, Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro e Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio.
- 2.10. Face aos níveis de **ruído ocupacional** avaliados, manter o cumprimento integral dos artigos 6.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro.
- 2.11. Nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio, deverá ser mantida avaliação dos riscos para segurança e saúde dos trabalhadores, resultantes da presença de **agentes químicos perigosos** e estabelecidas as medidas de prevenção e as medidas técnicas ou organizacionais previstas nos artigos n.º 9.º, 10.º e 11.º do mesmo diploma, assim como assegurada a vigilância da saúde, a informação, consulta e formação dos trabalhadores nos termos previstos nos artigos 14.º e 16.º. Deverá ainda ter-se em atenção que as medidas de prevenção coletivas deverão ser priorizadas em relação às medidas de proteção individual.
- 2.12. Assegurar o programa de prevenção e controlo de bactérias do género Legionella na rede de águas quentes sanitárias e nos sistemas de refrigeração, suportando as ações realizadas em registos documentais que as evidenciem, atendendo-se, para o efeito e no mínimo às boas Práticas estabelecidas no documento “Prevenção e Controlo da Legionella nos Sistemas de Água” (2.ª edição, do Instituto Português da Qualidade em parceria com a EPAL, S.A.).

## CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO N.º 14936/2019-1

Empresa: ROCA TORNEIRAS, SA

NIPC: 504232576

Localização do estabelecimento: Zona Industrial de Cantanhede - Circunvalação Miguel Torga, Cantanhede, U. Freg. de Cantanhede e Pocariça, Cantanhede

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: 2014936

Processos Plataforma Licenciamento Industrial n.ºs 474/2011-1 e 732/2017-1

---

### Aspetos Operacionais – Proteção do ambiente:

- 2.13. Com o objetivo de garantir a **prevenção e o controlo integrados da poluição** provenientes da laboração do estabelecimento, a empresa deve manter a instalação explorada com respeito pelos princípios gerais fixados no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto e por todos os requisitos particulares fixados no **Título Único Ambiental N.º TUA20180622000445**, emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente.

### Outros requisitos:

- 2.14. As **medidas de autoproteção** contra incêndios validadas pela Autoridade Nacional de Proteção Civil devem manter-se implementadas, sendo que as mesmas poderão ser auditáveis a qualquer momento, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 198.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro e, em sede de alterações do estabelecimento, deverão acautelar-se as obrigações previstas no mesmo diploma.
- 2.1. Sem prejuízo das obrigações resultantes do regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e da responsabilidade profissional dos representantes, agentes os mandatários do industrial, deverá ser mantido contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual que cubra os riscos decorrentes das instalações e das atividades aí exercidas, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro.

### **3. OBSERVAÇÕES**

- 3.1. As alterações do estabelecimento deverão ser enquadradas no que dispõem os art.º 39.º e 39.º-A do SIR, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015 de 15 de junho.
- 3.2. Sempre que seja detetada alguma **anomalia no funcionamento** do estabelecimento, devem ser tomadas as medidas adequadas para corrigir a situação e, se necessário, proceder à suspensão da exploração, devendo imediatamente comunicar esse facto à entidade coordenadora, nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), **sem prejuízo das obrigações constantes do TUA (OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO)**.

Processo n.º: 450.10.02.02.017467.2022.RH4A

Utilização n.º: A023627.2022.RH4A

Início: 2022/12/15

## Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

### Identificação

<b>Código APA</b>	APA00033280
<b>País*</b>	Portugal
<b>Número de Identificação Fiscal*</b>	500203466
<b>Nome/Denominação Social*</b>	Roca, SA
<b>Idioma</b>	Português
<b>Morada*</b>	Apartado 575 - Ponte da Madalena
<b>Localidade*</b>	Leiria
<b>Código Postal</b>	2416-905
<b>Concelho*</b>	Leiria
<b>Telefones</b>	244720000
<b>Obrigaçao de correcção de Dados de Perfil</b>	<input type="checkbox"/>

### Localização

<b>Designação da captação</b>	Furo Roca Cantanhede
<b>Tipo de captação</b>	Subterrânea
<b>Tipo de infraestrutura</b>	Furo vertical
<b>Prédio/Parcela</b>	Roca Cantanhede
<b>Dominialidade</b>	Domínio Hídrico Privado
<b>Nut III - Concelho - Freguesia</b>	Baixo Mondego / Cantanhede / Cantanhede e Pocariça
<b>Longitude</b>	-8.604707
<b>Latitude</b>	40.357428
<b>Região Hidrográfica</b>	Vouga, Mondego e Lis
<b>Bacia Hidrográfica</b>	Vouga
<b>Sub-Bacia Hidrográfica</b>	PT04VOU0572 :: Ribeira da Corujeira
<b>Tipo de massa de água</b>	
<b>Massa de água</b>	
<b>Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água</b>	

### Caracterização

<b>Uso</b>	Particular
<b>Captação de água já existente</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Situação da captação</b>	Principal

### Perfuração:

<b>Método</b>	Rotary com circulação directa
---------------	-------------------------------

Profundidade (m)	84.0
Diâmetro máximo (mm)	330.0
Profundidade do sistema de extração (m)	60.0

#### Revestimento:

Tipo	Ferro
Diâmetro máximo da coluna (mm)	140.0

#### Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	5.0
Volume máximo anual (m <sup>3</sup> )	60000.0
Mês de maior consumo	julho
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m <sup>3</sup> )	5000
Nº horas/dia em extração	18
Nº dias/mês em extração	30
Nº meses/ano em extração	12

#### Finalidades

##### Rega

Área total a regar (ha)	0.7200
Área atual a regar (ha)	0.7200
Área a regar no horizonte de projeto (ha)	0.7200
Vai ser promovido tratamento à água captada	<input type="checkbox"/>
Outras origens de água para rega	Não existe

##### Tipo de tratamento

##### Finalidade da rega

##### Finalidade da rega

Espaços verdes

##### Atividade Industrial

Tipo de indústria	Fabricação de Torneiras, incluindo Tratamento de Superfície de metais
CAE Principal	28140 : Fabricação de outras torneiras e válvulas

#### Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: TRH = U, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da

componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.

- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser efetuado empregando os meios definidos no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos termos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.

## Outras Condições

- 1ª O presente Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) anula e substitui o TURH emitido com o código AUT 825/2009.
- 2ª A captação será exclusivamente utilizada para as finalidades identificadas neste Título, no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 3ª Num raio de 50 metros com centro na captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
- 4ª O titular deve cumprir o “Código das Boas Práticas Agrícolas” para garantir a proteção da qualidade da água.
- 5ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, devendo enviar à entidade licenciadora os resultados através do módulo de autocontrolo disponível na plataforma Siliamb, com a periodicidade indicada no título.
- 6ª Caso venha a surgir conflito no que respeita ao uso da água com outros utilizadores do mesmo aquífero, cujas captações já existam, localizadas a uma distância inferior a 100 metros da titulada no presente documento, bem como eventual interferência com captações de abastecimento público, a utilização desta captação será condicionada aos resultados de um estudo hidrogeológico, com realização de ensaio de caudal, cuja realização ficará a cargo do utilizador, podendo este TURH ser revogado e ser imposta a reposição da situação inicial do terreno, de acordo com as indicações da autoridade competente.

## Autocontrolo

### Volume máximo mensal do mês de maior consumo

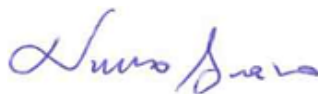
**Volume** 5000 (m3)

### Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade trimestral. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

Administrador Regional da ARH Centro



---

Nuno Bravo



## Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180622022932  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f0a8-ca8e-8eec-0807

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.*

### DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180622000445
REQUERENTE	Roca, SA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	500203466
ESTABELECIMENTO	ROCA TORNEIRAS, S.A
CÓDIGO APA	APA00037013
LOCALIZAÇÃO	Zona Industrial de Cantanhede
CAE	28140 - Fabricação de outras torneiras e válvulas

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180622022932  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f0a8-ca8e-8eec-0807

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
PCIP	PL201708020018 10	Categoria 2.6 – Tratamentos de Superfície com Capacidade Instalada de 43,9 m3.	22-06-2018	22-06-2018	19-06-2028	Não	Deferimento Condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente



## LOCALIZAÇÃO

### LOC1.5 - Confrontações

Norte	Circunvalação Miguel Torga
Sul	Vidal P. & Gomes e Estrada Nacional
Este	Caminho
Oeste	Circunvalação Miguel Torga

### LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	13 024,80
Área coberta (m2)	14 205,20
Área total (m2)	82 751,00



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180622022932  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** f0a8-ca8e-8eec-0807

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Industrial de Cantanhede



## EXPLORAÇÃO

### EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000026	Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciando as diferentes etapas de processo).	Período de vida da instalação	RAA
T000027	Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas/ equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc).	Período de vida da instalação	RAA
T000028	Registar os procedimentos adotados para as operações de manutenção e limpeza dos equipamentos, nomeadamente os que integram os processos produtivos, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de vida da instalação	RAA
T000029	Explicitar e registar os procedimentos de manutenção dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões existentes na instalação, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas, de modo a permitir mantê-los a um nível de eficiência elevado e assegurando os respetivos períodos de indisponibilidade ao tempo mínimo possível.	Período de vida da instalação	RAA
T000030	Registar os acontecimentos, respetivas consequências e ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de vida da instalação	RAA
T000031	Registar os acontecimentos, respetivas consequências e ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.	Período de vida da instalação	RAA
T000032	Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas	Período de vida da instalação	RAA
T000033	Apresentar relatório síntese da execução das ações previstas no PDA	Período de vida da instalação	RAA

### EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180622022932  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** f0a8-ca8e-8eec-0807

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000128	Reavaliação detalhada da implementação das MTD identificadas no anexo "Anexo I - MTD BREF STM", acompanhada de calendarização de forma a adequar a instalação ao BREF, ou justificação devidamente fundamentada da sua não implementação.	6 meses	PDA
T000129	Reavaliação detalhada da implementação das MTD identificadas no anexo "Anexo II - MTD BREF ENE", acompanhada de calendarização de forma a adequar a instalação ao BREF, ou justificação devidamente fundamentada da sua não implementação.	6 meses	PDA
T000130	Avaliar o grau de implementação de medidas previstas no BREF MON ("Reference Document on the General Principles of Monitoring", CE, julho de 2003) e/ou das medidas técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas	6 meses	PDA
T000131	Avaliar o grau de implementação de melhores técnicas disponíveis (MTD) previstas no BREF EFS ("Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage", CE, julho de 2006) e/ou das medidas técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas técnicas.	6 meses	PDA
T000132	Ponto de situação do grau de implementação das MTD previstas no BREF sectorial STM e nos BREF transversais ENE, MON e EFS.	Período de vida da instalação	RAA
T000133	Reavaliação de necessidade de apresentação do Relatório de Base no caso de existirem novas substâncias na instalação (matérias-primas, subsidiárias, combustíveis e/ou outras) cuja utilização e /ou manuseamento, envolva e/ou provoque a libertação de substâncias perigosas relevantes, tendo em conta a possibilidade de poluição do solo e das águas subterrâneas no local da instalação.	Período de vida da instalação	Relatório de base

## EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

### EXP3.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a matérias-primas e/ou subsidiárias

Código	Matéria(s)-prima(s) e ou subsidiária(s)	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000024	Todas	Registar o consumo mensal/anual de matérias-primas e ou subsidiárias, evidenciando a etapa do processo onde cada uma é utilizada	Período de vida da instalação	RAA

### EXP3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos produtos intermédios e ou finais

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000025	Produto Acabado/ Produzido	Registar o consumo mensal/anual de produto acabado /produzido, evidenciando a etapa do processo onde cada um é produzido.	Período de vida da instalação	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180622022932  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f0a8-ca8e-8eec-0807

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## EXP4 - Ar

### EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

#### EXP4.1.1 - Caracterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000058	FF1	1625	1625	Caldeira 1	1,29	Gás Natural			
T000059	FF2	1626	1626	Caldeira 2	1,29	Gás Natural			
T000060	FF3	1627	1627	Exaustão central da linha de Cromagem		Não aplicável			
T000061	FF4	1628	1628	Exaustão do Banho de crómio da linha de cromagem		Não aplicável	Lavador Gases		Partículas totais em suspensão (PTS)
T000062	FF5	1630	1630	Exaustão do sistema de aquecimento	0,20	Gás Natural			
T000063	FF6	1631	1631	Fornos de fusão - L1 e L2		Não aplicável	Lavador de Gases		Partículas totais em suspensão (PTS)
T000064	FF7	1632	1632	Forno de fusão - L3 e L4		Não aplicável	Lavador de gases		Partículas totais em suspensão (PTS)
T000065	FF8	5459	5459	Fornos de fusão - L5 e L6		Não aplicável	Lavador de gases		Partículas totais em suspensão (PTS)
T000066	FF9	76589	76589	Polimento 1		Não aplicável	Filtros		Partículas totais em suspensão (PTS)
T000067	FF10	10324	10324	Lixagem 1		Não aplicável	Filtros		Partículas totais em suspensão (PTS)
T000068	FF11	11111	11111	Lixagem 2		Não aplicável	Filtros		Partículas totais em suspensão (PTS)
T000069	FF12	12638	12638	Polimento 2		Não aplicável	Filtros		Partículas totais em suspensão (PTS)
T000070	FF13	12637	12637	Lixagem 3		Não aplicável	Filtros		Partículas totais em suspensão (PTS)

#### EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180622022932  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** f0a8-ca8e-8eec-0807

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000071	FF1 - Caldeira 1	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		3.0		Anexo I da Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho
T000072	FF1 - Caldeira 1	Óxidos de Azoto (NOx /NO2)	300	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		3.0		Anexo I da Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho
T000073	FF1 - Caldeira 1	Monóxido de Carbono (CO)	500	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		3.0		Anexo I da Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho
T000074	FF2 - Caldeira 2	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		3.0		Anexo I da Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho
T000075	FF2 - Caldeira 2	Óxidos de Azoto (NOx /NO2)	300	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		3.0		Anexo I da Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho
T000076	FF2 - Caldeira 2	Monóxido de Carbono (CO)	500	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		3.0		Anexo I da Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho
T000078	FF3 Exaustão Cromag	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000080	FF3 Exaustão Cromag	Metais II (Arsénio, Níquel, Selénio, Telúrio)	1	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000083	FF3 Exaustão Cromag	Níquel (Ni)	0,1	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência		VEA BREF STM
T000084	FF3 Exaustão Cromag	Partículas totais em suspensão (PTS)	30	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência		VEA BREF STM
T000086	FF4 Exaust. Banho Cr	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000089	FF4 Exaust. Banho Cr	Metais III (Platina, Vanádio, Chumbo, Crómio, Cobre, Antimónio, Estanho, Manganés, Paládio, Zinco)	5	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000092	FF4 Exaust. Banho Cr	Crómio (Cr)	0,2	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência		VEA BREF STM
T000093	FF4 Exaust. Banho Cr	Partículas totais em suspensão (PTS)	30	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência		VEA BREF STM
T000094	FF5 - Exaustão Aquec	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		3.0		Anexo I da Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180622022932  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f0a8-ca8e-8eec-0807

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000095	FF5 - Exaustão Aquec	Óxidos de Azoto (NOx /NO2)	300	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		3.0		Anexo I da Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho
T000096	FF5 - Exaustão Aquec	Monóxido de Carbono (CO)	500	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		3.0		Anexo I da Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho
T000100	FF6 - F. Fusão L1/L2	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000101	FF6 - F. Fusão L1/L2	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000103	FF6 - F. Fusão L1/L2	Metais II (Arsénio, Níquel, Selénio, Telúrio)	1	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000104	FF6 - F. Fusão L1/L2	Metais III (Platina, Vanádio, Chumbo, Crómio, Cobre, Antimónio, Estanho, Manganês, Paládio, Zinco)	5	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000105	FF7 - F. Fusão L3/L4	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000106	FF7 - F. Fusão L3/L4	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000108	FF7 - F. Fusão L3/L4	Metais II (Arsénio, Níquel, Selénio, Telúrio)	1	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000109	FF7 - F. Fusão L3/L4	Metais III (Platina, Vanádio, Chumbo, Crómio, Cobre, Antimónio, Estanho, Manganês, Paládio, Zinco)	5	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000110	FF78 - F. Fusão L5/L6	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000111	FF78 - F. Fusão L5/L6	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
		Metais II							Quadro n.º 1 da Parte A do





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180622022932  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f0a8-ca8e-8eec-0807

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000113	FF78- F. Fusão L5/L6	(Arsénio, Níquel, Selénio, Telúrio)	1	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000114	FF78- F. Fusão L5/L6	Metais III (Platina, Vanádio, Chumbo, Crómio, Cobre, Antimónio, Estanho, Manganês, Paládio, Zinco)	5	mg/Nm3	Uma vez de 3 em 3 anos		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000115	FF9 - Polimento 1	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000116	FF10 - Lixagem 1	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000117	FF11 - Lixagem 2	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000118	FF12 - Polimento 2	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho
T000119	FF13 - Lixagem 3	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência		Quadro n.º 1 da Parte A do Anexo da Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho

#### EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000120	Realizar a manutenção periódica de todos os equipamentos.	Período de vida da instalação	RAA
T000121	Registar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão de poluentes para a atmosfera	Período de vida da instalação	RAA
T000122	Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos, procedendo a uma comparação com os VLE, os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton ou kg/ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de vida da instalação	RAA
T000123	Identificar para cada parâmetro a monitorizar: emissões específicas, expressas em massa (ex. tonelada) por unidade de produção (ex. tonelada de produto acabado), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de vida da instalação	RAA
	Para as fontes com poluentes com monitorização bianual, a mesma deverá ser efetuada duas vezes em		



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180622022932  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** f0a8-ca8e-8eec-0807

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000124	cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre as medições. Para as fontes FF9 a FF13, se após uma campanha de monitorização (2 caracterizações) se verificar o cumprimento dos VLE bem como os caudais mássicos inferiores aos respetivos limiares mínimos estabelecidos na Portaria n.º 676/2009, de 23 de junho, poderá o operador passar a efetuar a monitorização dos parâmetros de 3 em 3 anos.	Período de vida da instalação	RAA
T000126	Para todas as fontes pontuais com monitorização trienal, a ultrapassagem dos limiares mássicos mínimos para qualquer um dos parâmetros monitorizados, conduzirá à necessidade do operador passar a efetuar monitorização desses parâmetros duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre as medições. Essa alteração deverá ser comunicada à APA.	Período de vida da instalação	RAA
T000127	Elaboração de novo estudo de dimensionamento de altura de chaminés de acordo com o Decreto-Lei n.º 78 /2004, de 3 de abril e da Portaria n.º 263/2005, de 17 de março.	6 meses	PDA
T000137	Este estudo acima referido deverá ser acompanhado de planta à escala adequada na qual estejam representados, identificados e cotados todos os obstáculos, num raio de 300m de cada chaminé. O cálculo das Hp terá que ser efetuado com base nos caudais mássicos máximos passíveis de emissão, ou seja, os caudais de poluentes correspondentes a concentrações iguais às dos VLE aplicáveis	6 meses	PDA
T000138	A comunicação dos resultados da monitorização pontual deverá ser efetuada à CCDR de acordo com o previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 78/2004 e o estipulado no Anexo III deste TUA.	Período de vida da instalação	RAA

## EXP6 - Energia

### EXP6.1 - Combustíveis utilizados na instalação / estabelecimento

Código	Código	Tipo de energia utilizada	Capacidade de Armazenamento (t)	Consumo anual (t/ano)	N.º Alvará de tanque de armazenamento	Valores Tep
T000051	CC3	Gasóleo	0,40			0,60
T000052	CC1	Energia Eléctrica	0,00			1 748,00
T000053	CC2	Gás Natural	0,00			133,00

### EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000054	Registar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada (também em TEP) evidenciando, quando possível, os equipamentos/etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência se aplicável)	Período de vida da instalação	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180622022932  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f0a8-ca8e-8eec-0807

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000055	Registrar o consumo específico de energia (quantidade de energia consumida/quantidade de produto acabado)	Período de vida da instalação	RAA

## EXP8 - RH

### EXP8.1 - Captação

#### EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000039	Origem - rede pública: registar o consumo mensal /anual de água discriminando, quando possível, por utilizações (processo industrial, lavagens e consumo doméstico)	Período de vida da instalação	RAA
T000040	Origem - rede pública: registar o consumo específico de água utilizada no processo industrial por produto acabado (expresso em m3 de água consumida / ton de produto acabado), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de vida da instalação	RAA
T000041	Origem - captação: registar o consumo mensal/anual de água por captação e discriminando, quando possível, por utilizações (processo industrial, lavagens, rega)	Período de vida da instalação	RAA
T000042	Origem - captação: registar o consumo específico de água utilizada no processo industrial por produto acabado (expresso em m3 de água consumida / ton de produto acabado), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de vida da instalação	RAA
T000043	Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas na Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Águas Subterrâneas n.º 825 /2009 (Anexo IV deste TUA)	Período de vida da instalação	RAA

### EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

#### EXP8.4.1 - Caracterização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor

Código	Código ponto de rejeição	Tipo de Origem	Autorização de rejeição em sistemas públicos/terceiros	Data	Entidade gestora
T000044	ED1	Doméstico+Industrial	Sim	31-12-2017	INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM

#### EXP8.4.2 - Monitorização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180622022932  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f0a8-ca8e-8eec-0807

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código do ponto de rejeição	Parâmetro	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência
T000057	ED1	Níquel	2	mg/l	Mensal	
T000136	ED1	Crómio total	2	mg/l	Mensal	

### EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000045	Registar o número de horas mensal/anual correspondente à descarga de águas residuais industriais.	Período de vida da instalação	RAA
T000046	Registar os volumes mensais/anuais de efluente descarregado e das leituras do respetivo medidor de caudal.	Período de vida da instalação	RAA
T000047	Os Valores Limite de Emissão para estes parâmetros correspondem a VEA, dentro da gama de valores estabelecida no BREF STM para a descarga em coletor /rede pública com tratamento posterior antes de descarga no meio. Deverão ser registados os valores de concentração medidos (mg/l) e a respetiva carga poluente (expressa em massa/unidade de tempo – kg /ano).	Período de vida da instalação	RAA
T000048	Registar as emissões específicas de águas residuais industriais descarregadas mensal/anual expressas em m3 de efluente/ton de produto acabado e em kg de poluente/tonelada de produto acabado), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de vida da instalação	RAA
T000049	Registar o autocontrolo a realizar às águas residuais industriais tratadas, nos termos da autorização da entidade gestora (INOVA) do sistema de recolha e tratamento das águas residuais	Período de vida da instalação	RAA
T000050	Sempre que se verificarem alterações nas condições de descarga impostas à instalação pela entidade gestora do sistema de recolha e tratamento das águas residuais, deverá ser incluída cópia dos documentos relevantes no RAA respetivo.	Período de vida da instalação	RAA

## EXP10 - Resíduos

### EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

#### EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000020	Assegurar que nos locais de armazenamento se verifique a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER.	Período de vida da instalação	RAA



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180622022932  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** f0a8-ca8e-8eec-0807

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000021	Sistematizar os quantitativos de resíduos/LER gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos	Período de vida da instalação	RAA
T000022	Efetuar o registo da produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados /quantidade de produto acabado)	Período de vida da instalação	RAA
T000023	Promover a valorização de resíduos por fluxos ou fileiras	Período de vida da instalação	RAA
T000034	O transporte de resíduos deve ser realizado nos termos do previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, na sua atual redação, e de acordo com as condições estabelecidas na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril	Período de vida da instalação	RAA
T000035	Deverão ser utilizadas as guias de acompanhamento de resíduos criadas no âmbito da referida portaria (Guias Eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos – e-GAR), e disponíveis na plataforma eletrónica da APA, I. P. – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb).	Período de vida da instalação	RAA
T000036	O transporte de resíduos abrangidos pelos critérios de classificação de mercadorias perigosas deve ainda obedecer ao Regulamento de Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro.	Período de vida da instalação	RAA
T000037	Especificamente para o transporte de óleos usados, caso aplicável, o operador terá de dar cumprimento às disposições aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, relativo à gestão de óleos novos e óleos usados e da Portaria n.º 1028/92, de 5 de novembro, que estabelece as normas de segurança e identificação para o transporte de óleos usados.	Período de vida da instalação	RAA
T000038	Se aplicável, a transferência de resíduos para fora do território nacional deverá ser efetuada em cumprimento da legislação em vigor em matéria de movimento transfronteiriço de resíduos, nomeadamente o Regulamento n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março, na sua redação atualizada.	Período de vida da instalação	RAA

## EXP12 - Ruído

### EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000017	Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: tiverem sido registadas reclamações relativas a ruído; ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes; o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior; o aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos ou alteração da sua disposição, que faça prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(is).	Período de vida da instalação	RAA
T000018	Incluir relatório síntese sobre os resultados obtidos na avaliação de ruído ambiental realizada, incluindo as conclusões obtidas.	Período de vida da instalação	RAA
	Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização, deverá(ão) posteriormente ser efetuada (s) nova(s) caraterização(ões) de ruído, de forma a verificar o		



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180622022932  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** f0a8-ca8e-8eec-0807

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000019	cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	Período de vida da instalação	RAA



## DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

### ENC1 - Tipo de desativação

Código	Tipo de desativação
T000006	total

### ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000007	Elaborar e submeter o plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação	Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial da instalação (com 6 meses de antecedência).	Plano de desativação total ou parcial
T000008	Elaborar e submeter o relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação.	Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado.	Relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
		Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de		1º RAA a remeter até 30 de abril do ano seguinte à emissão	



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180622022932  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** f0a8-ca8e-8eec-0807

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000009	Relatório Ambiental Anual (RAA)	transferência de ficheiros para o email: <a href="mailto:ippc@apambiente.pt">ippc@apambiente.pt</a>		do TUA. Anos seguintes até 30 de abril de cada ano.	APA
T000010	Plano de Desempenho Ambiental (PDA)	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email: <a href="mailto:ippc@apambiente.pt">ippc@apambiente.pt</a>		6 meses após emissão do TUA	APA
T000011	Mapa Integrado de Registo de Resíduos - MIRR	SILiAmb		31 de março do ano seguinte àquele que se reportam os dados	APA
T000012	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)	Formulário Único (PRTR)		Em data a definir	APA
T000013	Emissões Ar	SILiAmb Emissões Ar / Formato de Envio Autocontrolo Emissões		Monitorização pontual: comunicação até o máximo de 60 dias seguidos contados a partir da data de realização da monitorização.	CCDR Centro
T000014	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência	APA, IGAMAOT, IAPMEI
T000015	Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência.	APA
T000016	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	APA



## ANEXOS TUA

### Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000142	Anexo I - MTD BREF STM.pdf	Anexo I - MTD BREF STM
T000143	Anexo II - MTD BREF ENE.pdf	Anexo II - MTD BREF ENE
T000144	Anexo III - Especificações sobre o conteúdo dos relatórios de autocontrolo - monitorização pontual.pdf	Anexo III - Especificações sobre o conteúdo dos relatórios de autocontrolo - monitorização pontual
T000145	Anexo IV - TURH AC1.pdf	Anexo IV - TURH AC1